Demonstrações Financeiras

Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 41.970.012/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -
CNPJ nº 59.281.253/0001-23

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
com Relatório do Auditor Independente

Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 41.970.012/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 3
Demonstrações dos resultados 4
Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido 5
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) 6
Notas explicativas às demonstrações financeiras 7

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Shape the future with confidence

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e ao Administrador do
Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
Administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S. A. DTVM (“Administrador do Fundo”)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Shape the future
with confidence

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimentos em direitos creditórios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, o saldo de investimentos em direitos creditórios, no montante de R$1.388.407, representava 89,22% do patrimônio líquido do Fundo. Em nossa visão, pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a posição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios é considerada como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação da correta valorização dos direitos creditórios através do recálculo dos ativos, liquidação financeira dos direitos creditórios adquiridos e/ou liquidados no exercício, análise dos contratos de cessão acordados com os cedentes e verificação dos contratos que originaram as operações nas cedentes. Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução ao valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações sobre o assunto incluídas na nota explicativa n° 5 às demonstrações financeiras.

Shape the future
with confidence

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Shape the future
with confidence

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Shape the future
with confidence

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos identificados durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Rui Borges
Contador CRC SP-207135/O

Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 41.970.012/0001-26
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23
Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**145.071**	**9,32%**	**499.148**	**25,04%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**145.071**	**9,32%**	**499.148**	**25,04%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	145.071	**9,32%**	499.148	**25,04%**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**27.651**	**1,78%**	**24.122**	**1,21%**
Títulos de renda fixa		**27.651**	**1,78%**	**24.122**	**1,21%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	27.651	**1,78%**	24.122	**1,21%**
Direitos creditórios		**1.388.407**	**89,22%**	**1.480.411**	**74,25%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**1.388.407**	**89,22%**	**1.480.411**	**74,25%**
Direitos Creditórios	**5**	2.476.135	**159,11%**	4.534.424	**227,43%**
Direitos Creditórios - a receber	**5**	-	**-**	35.667	**1,79%**
(-) PCLD para operações de crédito	**5**	(1.087.728)	**(69,89%)**	(3.089.680)	**(154,97%)**
Valores a receber		**35**	**0,00%**	**381**	**0,02%**
Rendas a receber		**35**	**0,00%**	**381**	**0,02%**
Despesas antecipadas		35	**0,00%**	381	**0,02%**
Total do ativo		**1.561.164**	**100,32%**	**2.004.062**	**100,52%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**4.927**	**0,32%**	**10.278**	**0,52%**
Taxa de agente de cobrança	**13**	4.510	**0,29%**	9.649	**0,48%**
Taxa de administração e gestão	**11/13**	347	**0,03%**	431	**0,02%**
Consultoria jurídica	**13**	-	**-**	76	**0,00%**
Consultoria e auditoria	**13**	50	**0,00%**	10	**0,00%**
Provisões e contas a pagar	**13**	20	**0,00%**	112	**0,01%**
Total do passivo		**4.927**	**0,32%**	**10.278**	**0,52%**
Cotas integralizadas		3.503.983	**225,16%**	3.503.983	**175,75%**
Amortização	**9**	(6.286.331)	**(403,94%)**	(4.346.172)	**(217,99%)**
Lucros acumulados		4.338.585	**278,78%**	2.835.973	**142,24%**
Total do patrimônio líquido		**1.556.237**	**100,00%**	**1.993.784**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.561.164**	**100,32%**	**2.004.062**	**100,52%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 41.970.012/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Renda com títulos e valores mobiliários			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	3.529	2.429
		3.529	**2.429**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	42.593	31.795
		42.593	**31.795**
Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			
Resultado com direitos creditórios	**5**	(479.930)	1.922.749
(-) PCLD para operações de crédito	**5**	2.001.952	(737.942)
		1.522.022	**1.184.807**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(4.440)	(5.110)
		(4.440)	**(5.110)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**13**	(109)	(508)
Consultoria e auditoria	**13**	(29.823)	(3.419)
Taxa de custódia	**13**	(360)	(529)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(1.266)	(243)
Taxa de cobrança	**13**	(28.308)	(58.344)
Outras	**13**	(1.226)	(2.909)
		(61.092)	**(65.952)**
Resultado do exercício		**1.502.612**	**1.147.969**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 41.970.012/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-2)

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**1.993.784**	**1.645.093**
Total de 2.154.079,4236 cotas sêniores a R$ 558,9145		1.203.947	
Total de 398.060,5194 cotas mezaninos a R$ 1.008,8479		401.583	
Total de 1.569.722,2747 cotas subordinadas junior a R$ 247,3396		388.254	
Total de 0,000000 cotas sêniores a R$ 558,8551			731.027
Total de 1.220.779,0850 cotas subordinadas junior a R$ 748,7559			914.066
Cotas emitidas			
398.060,5194 cotas mezaninos	**9**		400.000
348.943,0558 cotas subordinadas júnior	**9**		110.000
845.9999,0000 cotas seniores	**9**		471.983
Cotas amortizadas			
cotas sêniores	**9**	(311.466)	(136.900)
cotas mezaninos	**9**	(143.353)	(24.361)
cotas subordinadas	**9**	(1.485.340)	(1.620.000)
Patrimônio líquido antes do resultado		**53.625**	**845.815**
Resultado do exercício		**1.502.612**	**1.147.969**
Patrimônio líquido no final do exercício		**1.556.237**	**1.993.784**
Total de 2.154.079,4236 cotas sêniores a R$ 493,9235		1.063.951	
Total de 398.060,5194 cotas mezaninos a R$ 826,3871		328.952	
Total de 1.569.722,2747 cotas subordinadas júnior a R$ 104,0526		163.334	
Total de 2.154.079,4236 cotas sêniores a R$ 558,9145			1.203.947
Total de 398.060,5194 cotas mezaninos a R$ 1.008,8479			401.583
Total de 1.569.722,2747 cotas subordinadas junior a R$ 247,3396			388.254

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 41.970.012/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisições e pagamentos de direitos creditórios	(9.932.688)	(11.986.370)
Resgates e recebimentos de direitos creditórios	11.546.714	13.111.118
Pagamento de taxa de administração e gestão	(4.525)	(5.036)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(10.690)	(3.419)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(19.021)	(432)
Pagamento de taxa de cobrança	(33.084)	(52.587)
Pagamento de taxa de custódia	(373)	(624)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(1.285)	(161)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(1.559)	(3.568)
Caixa líquido das atividades operacionais	**1.543.489**	**1.058.921**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	-	981.983
Amortização de cotas	(1.940.159)	(1.781.261)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(1.940.159)**	**(799.278)**
Rendimentos com títulos e valores mobiliários (caixa e equivalente de caixa)	**3.529**	**2.429**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**42.593**	**31.795**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(350.548)**	**293.867**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**523.270**	**229.403**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**172.722**	**523.270**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros acumulados	**1.502.612**	**1.147.969**
Rendimentos com títulos e valores mobiliários	(3.529)	(2.429)
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	(42.593)	(31.795)
Resultado não financeiro com direitos creditórios	(1.522.022)	(1.184.807)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(5.005)	5.235
Caixa líquido das atividades operacionais	**(70.537)**	**(65.827)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 41.970.012/0001-26
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, possui uma classe única de cotas, denominada Classe de Cotas do Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 11 de maio de 2021, sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas operações em 02 de dezembro do mesmo ano.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Polígono Capital Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento do Fundo descrita no Regulamento. O Fundo busca atingir, para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Mezanino, um parâmetro de rentabilidade equivalente à Meta de Rentabilidade Sênior ou à Meta de Rentabilidade Mezanino, conforme o caso, nos termos estabelecidos no Apêndice do Regulamento do Fundo. As Cotas Subordinadas Júnior não têm qualquer meta de remuneração.

A Classe é destinada a investidores profissionais que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” na demonstração do resultado.

e) Ativos de renda fixa

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários do Fundo são classificados de acordo com o modelo de negócios adotado para a gestão desses ativos financeiros e com as características dos fluxos de caixa contratuais a eles associados, resultando nas seguintes classificações:

I. *Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II. *Títulos mensurados ao custo amortizado*

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

f) Direitos creditórios

São registrados inicialmente pelo custo de aquisição e atualizados pela taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas estimadas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

Para direitos creditórios com taxas pré-fixados cuja taxa de emissão for diferente da taxa de cessão (ágio ou deságio), será utilizada a taxa de cessão para *accrual* diário.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de maneira confiável.

Uma redução de valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e os juros sobre o ativo inadimplente continuam a ser reconhecidos. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição da perda é revertida e registrada no resultado.

h) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

j) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic FI RF Referenciado DI	09.215.250/0001-13	28.005.473,1186	145.071	110.000.465,3676	499.148
Total			**145.071**		**499.148**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi apurado um resultado de R$ 42.593 com cotas de fundos de investimento em renda fixa (2024 – R$ 31.795) apresentado na demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento - Cotas de fundo de investimento de renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI ("Tesouro Selic") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

b) Títulos de renda fixa

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possuía aplicações em títulos de renda fixa, conforme abaixo:

	2025				
Tipo Ativo	**De 0 a 90 dias**	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**	**% PL**
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	27.651	27.651	1,78%
Total	**-**	**-**	**27.651**	**27.651**	**1,78%**

	2024				
Tipo Ativo	**De 0 a 90 dias**	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**	**% PL**
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	24.122	24.122	1,21%
Total	**-**	**-**	**24.122**	**24.122**	**1,21%**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 3.529 com títulos de renda fixa (2024 – R$ 2.429), apresentado na demonstração dos resultados na linha "Resultado com títulos e valores mobiliários – Letras Financeiras do Tesouro".

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios.

a) Descrição

A carteira do fundo será composta por: (i) preponderantemente, Direitos Creditórios adquiridos, compostos por Direitos Creditórios CCB e Direitos Creditórios PPV; e (ii) ativos financeiros elencados no Regulamento, em observância aos índices de composição e diversificação da carteira do fundo estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

Os Direitos Creditórios são originados (i) com relação aos Direitos Creditórios CCB, por CCBs emitidas no âmbito da concessão de crédito parcelado ou empréstimo pessoal pelas instituições financeiras parceiras ou pela Instituição Financeira MeLi aos devedores CCB; e (ii) com relação aos Direitos Creditórios PPV, no contexto da comercialização de produtos e/ou serviços pelos cedentes PPV, de acordo com os Termos e Condições e os Contratos de Cessão PPV; sendo que em ambos os casos previstos os Direitos Creditórios deverão ser representados pelos documentos comprobatórios.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, cumulativamente (em conjunto, os “Critérios de Elegibilidade”):

(i) Para os Direitos Creditórios CCB: a. os Direitos Creditórios CCB tenham sido originados de operações de Crédito Parcelado ou Empréstimo Pessoal e representados por CCBs; b. os Direitos Creditórios CCB não estejam inadimplidos; c. os Direitos Creditórios CCB sejam compostos por, no mínimo, 1 (uma) parcela e, no máximo, de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de pagamento futuro; d. os Direitos Creditórios CCB possuam valor original de principal igual ou inferior a (1) R$30 (trinta mil reais) na data de sua emissão para os Direitos Creditórios CCB Consumidor, e (2) R$1.000 (um milhão de reais) na data de sua emissão para os Direitos Creditórios CCB Comerciante; e e. os Direitos Creditórios CCB prevejam pagamentos mensais para fins de amortização de principal.

(ii) Para os Direitos Creditórios PPV: a. o prazo de vencimento de quaisquer Direitos Creditórios PPV seja de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses; e b. o Valor Principal original do Direito Creditório PPV seja de, no máximo, R$1.000 (um milhão de reais) na data de sua aquisição pelo Fundo.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea "a" do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo têm seu valor calculado, de acordo com a taxa de juros respectiva, considerando a taxa implícita de sua aquisição. O valor presente do direito creditório é reduzido, quando aplicável, por uma perda estimada de acordo com um rating atribuído ao crédito.

A metodologia de mensuração da provisão para perdas esperadas incorpora fatores quantitativos e qualitativos, estruturados nas seguintes premissas:

(i) Análise do risco de crédito da contraparte e das garantias vinculadas

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo passam por um processo de análise conduzido pela Administradora, com o objetivo de assegurar a qualidade, e a aderência desses ativos à política de investimento estabelecida no regulamento e às minutas documentais pré-aprovadas de formalização e cessão do crédito. No âmbito dessa avaliação, a Administradora realiza uma verificação abrangente da situação dos devedores, considerando não apenas as informações fornecidas no momento da cessão, mas também o histórico e o comportamento desses mesmos devedores em outros fundos sob sua administração. Essa análise comparativa permite utilizar o conhecimento prévio a respeito do devedor e atribuir rating interno de crédito adequado à operação.

O nível de rating atribuído ao direito creditório determina diretamente o montante calculado como provisão para perdas por redução no valor das operações de crédito. Dessa maneira, para cada direito creditório o montante de provisão para perdas das operações de crédito calculado é resultado da multiplicação dovalor presente do contrato pelo percentual de provisão, que é função do nível de rating atribuído, situando-se em um intervalo de 0% e pode atingir 100% nos casos em que a capacidade de recuperação seja considerada substancialmente reduzida, como ocorre em casos de devedores em recuperação judicial ou com atraso significativo. A existência de garantias atreladas à operação de crédito pode ensejar a diminuição do impacto da provisão em função do valor atribuído às garantias (em casos de execução e/ou venda forçada).

(ii) Avaliação do comportamento de pagamento e dos indícios de deterioração de crédito

A Administração monitora o nível de pontualidade das liquidações e demais sinais de aumento do risco de crédito. Em situações em que a inadimplência ou outros fatores indiquem deterioração relevante da qualidade da exposição, a provisão poderá ser ajustada para refletir a perda esperada de forma mais acurada. Aqui sempre respeitando a governança aplicada que envolve a aprovação em Comitê de Precificação do BTG Pactual.

(iii) Exposições em recuperação judicial

Créditos de FIDCs pulverizados cujas contrapartes estejam em processo de recuperação judicial são classificados como de elevado risco de perda. Providências tais como stop accrual imediato dos contratos e provisionamento de 100% dos contratos são aplicadas a esta situação. A eventual reversão da PDD está condicionada à avaliação do plano de recuperação proposto pela devedora e necessita de aprovação em Comitê de Precificação do BTG Pactual.

(iv) Redução da PDD por garantias

O impacto da provisão pode ser reduzido tendo em vista a existência de garantias atreladas ao direito creditório, quando o valor da garantia é considerado no cálculo da Loss Given Default (LGD).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi apurado um resultado positivo de R$ 2.001.952 com Perdas Esperadas para Créditos de Liquidação Duvidosa (2024 – negativo de R$ 737.942), apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios – (-) PCLD para operações de crédito”.

e) Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	2025	2024
Cédulas de Crédito Bancário	2.476.135	4.534.424
Total	**2.476.135**	**4.534.424**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o fundo efetuou a baixa definitiva para prejuízo (*write-off*) de direitos creditórios (Cédulas de Crédito Bancário) no montante total de R$ 2.673.322, referentes a operações com atraso superior a 360 dias e sem perspectiva de recuperação. O Fundo passou a adotar a política de baixa para prejuízo em março de 2025. Antes os direitos creditórios vencidos com atraso superior a 360 dias permaneciam no estoque com 100% de provisão para perdas.

Por vencimento

i) Cédulas de Crédito Bancário

2025			
Período em dias	**Vencidos**	**A vencer**	**Total**
Até 30 dias	146.894	682.149	829.043
De 31 a 60 dias	104.516	307.059	411.575
De 61 a 90 dias	85.529	319.660	405.188
De 91 a 120 dias	79.737	145.525	225.262
De 121 a 150 dias	76.503	68.116	144.619
De 151 a 180 dias	65.913	22.360	88.272
De 181 a 360 dias	360.051	11.569	371.620
De 361 a 720 dias	-	554	554
De 721 a 1080 dias	-	-	-
Acima de 1080 dias	-	-	-
Total	**919.143**	**1.556.992**	**2.476.135**

2024			
Período em dias	**Vencidos**	**A vencer**	**Total**
Até 30 dias	171.012	489.195	660.207
De 31 a 60 dias	98.927	212.178	311.105
De 61 a 90 dias	115.609	198.032	313.641
De 91 a 120 dias	137.428	151.109	288.537
De 121 a 150 dias	135.859	106.511	242.370
De 151 a 180 dias	124.953	145.058	270.010
De 181 a 360 dias	534.889	466.150	1.001.039
De 361 a 720 dias	770.348	42.298	812.646
De 721 a 1080 dias	623.944	43	623.986
Acima de 1080 dias	10.882	-	10.882
Total	**2.723.851**	**1.810.573**	**4.534.424**

Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios em 31 de dezembro de 2025 e 2024

2025				
Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução**	**Saldo líquido**	**% s/ PL**
Devedor 1	364	(277)	87	0,01%
Devedor 2	358	(272)	86	0,01%
Devedor 3	347	(264)	83	0,01%
Devedor 4	346	(263)	83	0,01%
Devedor 5	311	(311)	-	0,00%
Devedor 6	309	(17)	292	0,02%
Devedor 7	309	(17)	292	0,02%
Devedor 8	300	(16)	284	0,02%
Devedor 9	299	(16)	283	0,02%
Devedor 10	299	(299)	-	0,00%
Total	**3.242**	**(1.752)**	**1.490**	**0,12%**

2024				
Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução**	**Saldo líquido**	**% s/ PL**
Devedor 1	1.035	(1.035)	-	0,00%
Devedor 2	988	(988)	-	0,00%
Devedor 3	918	(918)	-	0,00%
Devedor 4	911	(911)	-	0,00%
Devedor 5	910	(910)	-	0,00%
Devedor 6	902	(902)	-	0,00%
Devedor 7	868	(868)	-	0,00%
Devedor 8	863	(863)	-	0,00%
Devedor 9	822	(822)	-	0,00%
Devedor 10	792	(792)	-	0,00%
Total	**9.009**	**(9.009)**	**-**	**0,00%**

Em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado negativo com cédulas de crédito bancário no montante total de R$ 479.930 (2024 – positivo de R$ 1.922.749), apresentado na demonstração dos resultados na linha “Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios - Resultado com direitos creditórios”.

f) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios estão representadas conforme abaixo:

Total em 31 de dezembro de 2023	**3.691.945**
Aquisições de direitos creditórios	5.867.139
Recebimento de direitos creditórios	(6.290.265)
Resultado com direitos creditórios	1.037.489
Direitos creditórios a receber	80.145
Total em 04 de julho de 2024	**4.386.453**
Aquisições de direitos creditórios	6.119.231
Recebimento de direitos creditórios	(6.820.853)
Resultado com direitos creditórios	885.260
Direitos creditórios a receber	(35.667)
Total em 31 de dezembro de 2024	**4.534.424**
Aquisições de direitos creditórios	9.932.688
Recebimento de direitos creditórios	(11.546.714)
Resultado com direitos creditórios	(479.930)
Direitos creditórios a receber	35.667
Total em 31 de dezembro de 2025	**2.476.135**

g) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios que compõem a carteira da Classe terão seus valores calculados todo dia útil, conforme a metodologia de avaliação descrita no manual do Administrador, ou, ainda, nos manuais do Custodiante, disponíveis nos seus respectivos websites.

h) Taxas praticadas

As taxas praticadas durante o período findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão representadas abaixo:

Exercício	Taxa máxima praticada	Taxa mínima praticada
2025	100,00%	-
2024	100,00%	-

i) Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Riscos

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

a) Riscos de Mercado

i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, dos Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como os processos, frequência e forma de originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; (e) pandemias; e (f) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais ou econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

b) Riscos de Crédito

i) Inexigibilidade de garantias dos Direitos Creditórios. Não há qualquer critério, condição ou obrigação acerca da necessidade de constituição, existência e manutenção de garantias fidejussórias ou reais para aquisição dos Direitos Creditórios. Desta forma, parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios poderá não contar com mecanismos de proteção, tais como garantias fidejussórias e/ou reais, ou qualquer forma de coobrigação de qualquer terceiro, incluindo o Administrador, o Gestor, o Custodiante, o Agente de

Cobrança CCB, os Cedentes e quaisquer de suas Partes Relacionadas. Desta forma, o pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos dependerá única e exclusivamente dos Devedores.

ii) Dos Devedores dos Direitos Creditórios CCB. O recebimento, pelo Fundo, dos valores devidos em decorrência dos Direitos Creditórios CCB Adquiridos dependerá das condições financeiras, capacidade e disposição de pagamento dos Devedores CCB, as quais podem ser afetadas por diversos fatores, como alterações no cenário macroeconômico, político e na regulamentação aplicável aos seus setores de atuação. Não há como garantir que os Devedores CCB honrarão suas obrigações, total ou parcialmente. Após a Data de Oferta de Direitos Creditórios, o Fundo não fará qualquer acompanhamento da capacidade econômico-financeira dos Devedores CCB com o intuito de avaliar tais riscos, não sendo possível antecipar ou mitigar riscos de insolvência dos Direitos Creditórios CCB Adquiridos decorrentes da deterioração da capacidade creditícia dos Devedores. Caso os Devedores CCB não honrem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados nos termos das CCBs, o Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, os Cotistas, serão adversamente impactados. O Fundo somente terá recursos para amortização e resgate das Cotas na forma prevista no Regulamento e respectivos Apêndices na medida em que os Direitos Creditórios CCB Adquiridos e Ativos Financeiros sejam pagos ao Fundo. Não há garantia de que a amortização das Cotas ocorrerá conforme estabelecido no Regulamento, de forma que o inadimplemento dos Devedores CCB poderá impactar o valor das Cotas. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante ou pelos Cedentes, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

iii) Dos Ativos Financeiros. O recebimento, pelo Fundo, dos valores devidos em decorrência dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo dependerá da capacidade e disposição para pagamento dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

iv) Perda do Investimento. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. Adicionalmente, inadimplências de Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos Financeiros, custos incorridos para pagamento de despesas e custos administrativos do Fundo, incluindo cobrança judicial ou extrajudicial de créditos do Fundo, poderão impactar adversamente o Fundo e fazer

com que seus Cotistas percam parte ou a totalidade dos valores investidos no Fundo. Caso o Patrimônio Líquido do Fundo torne-se negativo ou não seja suficiente para arcar com as despesas e custos devidas ou a serem devidas, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

v) Cobrança extrajudicial e judicial. No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos, será iniciada pelos Agentes de Cobrança a cobrança extrajudicial ou, conforme o caso, judicial dos valores devidos. Nada garante que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total ou mesmo parte dos valores devidos em decorrência dos Direitos Creditórios para Cobrança Extraordinária, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas. Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais Direitos Creditórios para Cobrança Extraordinária não tenha sucesso, caberá aos Agentes de Cobrança avaliar a viabilidade econômica da cobrança judicial de cada Direito Creditório para Cobrança Extraordinária, avaliação esta que será feita caso a caso, considerando, para essa definição, os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor individual a ser cobrado. Tendo em vista que os Direitos Creditórios Adquiridos possivelmente terão valor individual baixo, poderá haver Direitos Creditórios para Cobrança Extraordinária cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso e que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para o Fundo. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios para Cobrança Extraordinária e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas do Fundo são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. O Administrador, o Gestor, os Agentes de Cobrança, os Cedentes e quaisquer de suas Partes Relacionadas não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

vi) Dos Cedentes dos Direitos Creditórios PPV. Mediante a assinatura dos Contratos de Cessão PPV, os Cedentes PPV assumirão obrigações relacionadas à recompra dos Direitos Creditórios PPV por eles cedidos e/ou indenizações ao Fundo em determinadas hipóteses previstas nos referidos contratos. O adimplemento, pelos Cedentes PPV, de suas obrigações assumidas no âmbito dos Contratos de Cessão PPV dependerá das condições financeiras, capacidade e disposição de pagamento dos Cedentes PPV, as quais podem ser afetadas por diversos fatores, como alterações no cenário macroeconômico, político e na regulamentação aplicável aos seus setores de atuação. Não há qualquer garantia de que, em caso de ocorrência das hipóteses de recompra, o Cedente PPV cumprirá suas obrigações, total ou parcialmente. Caso, conforme aplicável, os Cedentes PPV não honrem seus compromissos pontual e integralmente, o Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, os Cotistas, serão adversamente impactados. O Fundo somente terá recursos para amortização e resgate das Cotas na

forma prevista no Regulamento e respectivos Apêndices na medida em que os Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos Financeiros sejam pagos ao Fundo, de forma que o inadimplemento de que trata este item poderá impactar o valor das Cotas. Não há garantia de que a amortização das Cotas ocorrerá conforme estabelecido no Regulamento. Em caso de inadimplemento das obrigações no âmbito dos Contratos de Cessão PPV, não será devido pelo Fundo, ou por seus prestadores de serviço, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

c) Riscos de Liquidez

i) Dos Ativos Financeiros. Diversos motivos e/ou condições atípicas de mercado podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários, bem como Ativos Financeiros integrantes da Carteira são negociados. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito aos riscos de liquidez dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira, situação em que o Fundo poderá não efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas Cotas.

ii) Dos Direitos Creditórios. O investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios Adquiridos, poderá não haver mercado comprador para tais créditos, bem como o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda ao patrimônio do Fundo.

iii) Classe de Cotas fechada e mercado secundário. A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos prazos de duração das respectivas Séries ou Subclasses de Cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o prazo de duração do Fundo é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates de Cotas, nos termos do Regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário, caso permitido nos termos do Regulamento. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar eventual venda das Cotas ou ocasionar na obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, dos Cedentes ou do Custodiante em relação à viabilidade de eventual venda das Cotas no mercado secundário, ao valor a ser obtido em caso de sua alienação, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

iv) Amortização e Resgate das Cotas. A única fonte de recursos do Fundo para efetuar amortizações e resgate das Cotas é a obtenção de recursos em decorrência do pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, ou, ainda, alienação dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a

amortização ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

d) Riscos Operacionais

i) Falhas de procedimentos. A originação, a identificação, o endosso e a cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos dependem da atuação conjunta e coordenada dos Cedentes, do Custodiante, do Administrador, do Gestor e dos Agentes de Cobrança. Falhas em tais procedimentos e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos Creditórios Adquiridos e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

ii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Entidade Registradora e dos demais prestadores de serviços se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios Adquiridos poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

iii) Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Adquiridos. O Custodiante, diretamente ou por meio de terceiro contratado, realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Adquiridos para verificar a sua regularidade. Uma vez que essa auditoria é realizada por amostragem e após o endosso dos Direitos Creditórios ao Fundo, a Carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Adquiridos cujos Documentos Comprobatórios apresentam irregularidades que poderão dificultar e/ou inviabilizar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Adquiridos. Referidas irregularidades poderão resultar na inexistência, invalidade, inexequibilidade e/ou ineficácia dos Direitos Creditórios Adquiridos e causar perdas ao Fundo.

iv) Risco de fungibilidade – bloqueio da Conta de Pagamento ou da conta do Fundo. Os recursos referentes aos Direitos Creditórios Adquiridos serão pagos diretamente na Conta de Pagamento e serão transferidos pelo Custodiante para a conta corrente do Fundo nos termos previstos no Regulamento. A Conta de Pagamento referida acima é mantida junto ao Mercado Pago, ao passo que conta corrente de titularidade do Fundo é mantida junto a uma Instituição Autorizada. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da respectiva Instituição Autorizada e/ou do Mercado Pago, conforme o caso, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Pagamento ou na conta corrente de titularidade do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

v) Risco de fungibilidade – forma de pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos. Os Direitos Creditórios Adquiridos ao Fundo serão objeto de cobrança ordinária a ser realizada pelo Custodiante, com o auxílio do Mercado Pago, mediante débito automático, boletos bancários, ou qualquer outro meio de transferência de recursos ou pagamento pelo Agente de Recebimento para a Conta de Pagamento. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados ao Fundo. Desse modo, eventualmente, os valores referentes aos Direitos Creditórios Adquiridos poderão transitar por contas de pagamento e/ou contas bancárias de terceiros até o seu recebimento pelo Fundo, razão pela qual existe o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo nos prazos estabelecidos no Regulamento, por exemplo, por motivo de intervenção ou indisponibilidade de recursos do Agente de Recebimento, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, regime de administração temporária ou em outro procedimento de natureza similar. Caso haja inadimplemento pelo Mercado Pago, de sua obrigação de realizar as transferências dos recursos equivocadamente depositados para a conta do Fundo, ou em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a conta do Fundo, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.

e) Outros Riscos:

i) Risco de performance futura dos Direitos Creditórios PPV. Nos termos dos Contratos de Cessão PPV e do Regulamento, os Direitos Creditórios PPV são direitos creditórios de existência futura, sujeitos à efetiva comercialização de produtos e/ou serviços pelos Cedentes PPV através da Plataforma Mercado Pago. Não há qualquer garantia de que os Direitos Creditórios PPV se tornarão efetivos e, mesmo que venham a se materializar, qual o prazo e quais os valores efetivos dos Direitos Creditórios PPV, o que pode resultar em perdas para o Fundo e seus Cotistas. Ainda, a geração e o pagamento dos Direitos Creditórios PPV podem sofrer impactos significativos em função de mudanças no volume de produtos e/ou serviços comercializados pelos Cedentes PPV ao longo do tempo na Plataforma Mercado Pago, bem como na hipótese de encerramento das atividades de tais Cedentes na Plataforma Mercado Pago. Adicionalmente, não foi contratado nenhum seguro de performance, pelo Fundo e/ou qualquer outra parte, que garanta a comercialização de produtos e/ou serviços pelos Cedentes PPV, tampouco o cumprimento pelos Cedentes PPV de suas obrigações assumidas nos Contratos de Cessão PPV, as quais poderão ser inadimplidas por diversos motivos, inclusive em decorrência da deterioração da sua capacidade econômica. Todos esses fatores podem impactar de forma relevante e adversa o Patrimônio Líquido do Fundo e a performance da Carteira.

ii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

iii) Risco de não manutenção das Condições de Cessão e/ou dos Critérios de Elegibilidade após a Data de Oferta de Direitos Creditórios. Todas as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade previstos no Capítulo 5 do Regulamento serão verificados uma única vez, pelo Mercado Pago ou Custodiante, conforme o caso, na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios, nos termos do Regulamento e dos respectivos Documentos de Aquisição. Dessa forma, após a respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações na Carteira do Fundo, nos Direitos Creditórios Adquiridos, na composição e diversificação da Carteira do Fundo, e do próprio Patrimônio Líquido do Fundo, seja em função de pré-pagamento, valorização dos Direitos Creditórios Adquiridos ou qualquer outro motivo, alheio à vontade do Gestor, dos Cedentes, do Mercado Pago, do Custodiante ou do Administrador, não havendo garantias de que os Direitos Creditórios Adquiridos permanecerão observando as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade.

iv) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios para Cobrança Extraordinária e dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias do Fundo, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total do Patrimônio Líquido do Fundo, sempre observado o que for deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas. O Administrador, o Gestor, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas Partes Relacionadas não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

v) Demora na obtenção de decisão judicial em ações de cobrança ou ações de execução. Caso seja ajuizada ação de cobrança dos Direitos Creditórios para Cobrança Extraordinária, tais ações poderão se estender por um período de tempo excessivamente superior ao estimado. Ainda, o ingresso em juízo submete o Fundo à discricionariedade e ao convencimento dos juízes das ações, não havendo qualquer garantia de que as decisões tomadas serão favoráveis ao Fundo.

vi) Inexistência de garantia de rentabilidade. A Meta de Rentabilidade Sênior é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante, pelos Agentes de Cobrança, pelo FGC ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Adquiridos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada nos respectivos Apêndices do Regulamento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado não representam garantia de rentabilidade futura do Fundo.

vii) Inexistência de garantia de pagamento nas Datas de Pagamento pré-determinadas. As Datas de Pagamento das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino definidas

nos Apêndices do Regulamento configuram uma meta estabelecida para pagamento de Amortização aos Cotistas Seniores ou aos Cotistas Subordinados Mezanino. Não há qualquer compromisso de pagamento de recursos pelo Fundo ou por seus prestadores de serviços em referidas datas. A efetiva Amortização em cada Data de Pagamento somente será realizada em caso de disponibilidade de caixa do Fundo e em observância à ordem de alocação de recursos prevista no Capítulo 20 do Regulamento.

viii) Risco relacionado à não realização de Chamadas de Capital até o montante total do Capital Comprometido Individual. Caso não sejam identificados Direitos Creditórios que atendam à Política de Investimento prevista no Regulamento e, consequentemente, a totalidade do Capital Comprometido Individual Sênior e/ou o Capital Comprometido Individual Mezanino, conforme o caso, não seja objeto de Chamadas de Capital pelo Administrador, até a Data Limite de Chamada de Capital, as metas de retorno dos Cotistas Seniores e dos Cotistas Subordinados Mezanino poderão ser impactadas de forma adversa.

ix) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável aos cotistas da Classe. A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, trouxe mudanças significativas na tributação dos fundos de investimento. De acordo com tal lei, como regra geral, para que os fundos de investimento em direitos creditórios sejam elegíveis à alíquota única de 15% (quinze por cento), independente do tempo de aplicação, deverão manter, pelo menos, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios conforme conceito previsto na Resolução CMN 5.111 e serem classificados como entidade de investimento. Caso o Fundo não atinja esse percentual ou não seja classificado como entidade de investimento, ficará sujeito à tabela regressiva do imposto de renda, de acordo com o prazo de aplicação dos investidores e à cobrança semestral do imposto de renda, nos termos do art. 17, da referida Lei.

x) Risco de Alteração da Regra de Tributação dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios. Está em tramitação no Senado Federal o Projeto de Lei Complementar nº 68/2024 (“PLP 68/2024”), que institui e regulamenta o Imposto sobre Bens e Serviços (“IBS”) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (“CBS”). O PLP 68/2024 prevê, de forma geral, que os fundos de investimento não são contribuintes do IBS ou da CBS. Há, contudo, exceções a essa regra e alguns fundos de investimento são incluídos na posição de contribuintes, dentre eles os “fundos de investimento que liquidem antecipadamente recebíveis”, tal como o Fundo, caso ele não se enquadre no conceito de entidade de investimento. Caso seja aprovado o PLP 68/2024 nos termos da sua redação atual, o Fundo poderá passar a ser contribuinte do IBS e da CBS, o que poderá fazer com que a liquidação dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo não seja suficiente para pagar o Benchmark Sênior e ao Benchmark Mezanino e/ou manter a Razão de Subordinação enquadrada. Tal situação poderá não somente afetar a rentabilidade das Cotas, mas também acarretar a liquidação antecipada do Fundo e a diminuição do horizonte de investimento projetado.

xi) Possibilidade de redução da taxa de remuneração das CCBs. Os juros pactuados nas CCBs podem ser questionados judicialmente após a transferência ao Fundo dos Direitos Creditórios CCB Adquiridos, o que pode dificultar, atrasar ou mesmo impedir a cobrança dos valores devidos nos termos de tais Direitos Creditórios CCB Adquiridos. Não há qualquer garantia de como o Poder Judiciário se manifestará acerca de tal questionamento, uma vez que a Lei nº 14.905, de 28 de junho de 2024, que excetuou as obrigações representadas por títulos de crédito ou valores mobiliários do Decreto 22.626, de 07 de abril de 1933 (Lei da Usura), é recente, de forma que ainda existe divergência jurisprudencial sobre a incidência de limites das taxas remuneratórias e a incorporação de juros no saldo devedor. Na hipótese de decisão judicial desfavorável em relação à cobrança de juros na forma instituída pelas CCBs, o desempenho da Carteira e o Patrimônio Líquido do Fundo poderão ser afetados negativamente.

xii) Possibilidade de aceleração da Amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. O Fundo buscará amortizar as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino de acordo com o estabelecido no Regulamento e no respectivo Apêndice. Além de não existir qualquer garantia de que o Fundo terá recursos para efetivar as Amortizações na forma e de acordo com a Meta de Rentabilidade Sênior ou com a Meta de Rentabilidade Mezanino prevista no Regulamento e respectivo Apêndice, há eventos que podem ensejar a antecipação do pagamento da Amortização e resultar no resgate antecipado das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino, os quais podem decorrer de questões regulatórias, determinações da CVM, de questões fáticas e não necessariamente sujeitas a análise dos Cotistas Seniores /ou dos Cotistas Subordinados Mezanino, tais como os eventos previstos nos Capítulo 11 e Capítulo 12 do Regulamento. Nestes casos, os Cotistas Seniores e o Cotistas Subordinados Mezanino terão seu horizonte original de investimento reduzido, impactando a rentabilidade inicialmente almejada, e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo.

xiii) Acordos bilaterais e reflexo dos acordos no Fundo. O Fundo é regido pelos Documentos do Fundo, inclusive por contratos celebrados entre partes que podem ou não ser Cotistas do Fundo. Em caso de violação de dispositivos decorrentes desses contratos, os Cotistas poderão deliberar acerca da ocorrência de um Evento de Avaliação. Referido Evento de Avaliação pode não ser benéfico para todos os Cotistas do Fundo, podendo resultar, portanto, na liquidação do Fundo, independentemente de qualquer manifestação contrária pelo Cotista Subordinado Júnior.

xiv) Risco de originação. Os Direitos Creditórios CCB a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes de CCBs representativas de empréstimos contratados por meio da Plataforma Mercado Pago, as quais são emitidas por Devedores CCB em favor das Instituições Financeiras Parceiras ou da Instituição Financeira MeLi. Os Direitos Creditórios PPV a serem adquiridos pelo Fundo, por sua vez, representam direitos creditórios futuros a serem originados pelos Cedentes PPV na medida em que comercializem produtos e/ou serviços com as Contrapartes. Na hipótese de não originação, originação insuficiente ou indisponibilidade para aquisição pelo Fundo, por

qualquer motivo, inclusive em caso de redução ou descontinuidade das operações regulares dos Cedentes, de Direitos Creditórios que satisfaçam os Critérios de Elegibilidade, as Condições de Cessão e a Política de Investimento do Fundo descrita no Regulamento, o Fundo poderá ser incapaz de alocar a totalidade de seus recursos, o que poderá inviabilizar a realização das Chamadas de Capital pelo Administrador, afetando negativamente a continuidade do Fundo, a expectativa dos Cotistas com relação ao seu horizonte de investimento dos Cotistas, a rentabilidade do Fundo e, consequentemente, o valor das Cotas.

xv) Risco de descontinuidade e liquidação antecipada do Fundo. O Fundo está sujeito à liquidação antecipada em razão de determinados eventos previstos no Regulamento, mediante deliberação, pela Assembleia Geral de Cotistas. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas. Nestes casos, observada o disposto no Regulamento, os Cotistas poderão receber Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros em pagamento de suas Cotas e poderão enfrentar perdas e dificuldades na negociação de tais ativos e/ou mesmo custos adicionais na cobrança dos mesmos em face dos Devedores.

xvi) Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador. O Fundo adquirirá Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, não havendo emissão da CCB em papel. Não existe um entendimento uniforme, tanto da doutrina, quanto da jurisprudência brasileira, quanto à possibilidade do endosso virtual. A Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 prevê expressamente a possibilidade de cédulas de crédito bancário serem emitidas por meio de sistema eletrônico de escrituração, o que não é o caso das CCBs e que serão emitidas eletronicamente, mas não de forma escritural. Caso o endosso virtual dos Direitos Creditórios Adquiridos seja considerado nulo, inválido ou ineficaz, a titularidade dos Direitos Creditórios Adquiridos pelo Fundo, bem como sua cobrança e recebimento, podem ser negativamente impactadas e/ou impossibilitadas, causando perdas ao Fundo.

xvii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. Ao longo do prazo de duração do Fundo, o Fundo poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador e dos demais prestadores de serviços ao Fundo, advindos de restrições futuras de natureza legal, regulatória, jurisprudencial ou mesmo de aspectos operacionais que podem afetar a originação dos Direitos Creditórios e/ou sua aquisição pelo Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de alienação de Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, o que poderá resultar em um desenquadramento da Carteira do Fundo e, ainda, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas.

xviii) Subordinação das Cotas Subordinadas Júnior em termos de Amortização e Resgate. O Fundo não realizará quaisquer pagamentos aos Cotistas Subordinados Júnior até que

as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino tenham sido integralmente resgatadas, exceto em caso de Amortização Extraordinária. Desta forma, os Cotistas Subordinados Júnior, em regra, somente receberão quaisquer valores em decorrência de seu investimento após o pagamento da Meta de Rentabilidade Sênior, da Meta de Rentabilidade Mezanino, do valor de principal das Cotas Seniores, do valor de principal das Cotas Subordinadas Mezanino e de todas as despesas, encargos e valores previstos no Regulamento. Em razão disso, qualquer alteração adversa no valor dos ativos integrantes da Carteira e, consequentemente, do Patrimônio Líquido do Fundo, pode impactar adversamente o investimento do Cotista Subordinado Júnior, reduzindo, portanto, sua rentabilidade.

xix) Governança e quóruns qualificados. Após a Primeira Emissão, será permitida nova emissão e colocação de novas Séries de Cotas Seniores e de novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino. Adicionalmente, observado o disposto nos itens 7.1.5 e 7.1.6 do Regulamento, é admitida a emissão e a colocação de Cotas Subordinadas Júnior. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas de acordo com os quóruns previstos. O Regulamento do Fundo determina quóruns qualificados para a aprovação de determinadas matérias relativas ao Fundo e/ou seus ativos em Assembleias Gerais de Cotistas. Cotistas que detenham participação minoritária no Fundo estarão vinculados a decisões tomadas pela maioria dos Cotistas, ainda que manifestem votos desfavoráveis. Não há garantia de que o Cotista Sênior ou o Cotista Subordinado Mezanino deliberará em consonância com os interesses específicos do Cotista Subordinado Júnior, tampouco que os quóruns necessários para instalação e deliberação serão obtidos. A não verificação de quóruns necessários para deliberar em Assembleia Geral de Cotistas pode limitar e prejudicar as atividades do Fundo e determinadas ações com relação aos seus ativos.

xx) Risco de Patrimônio Líquido Negativo. Conforme permitido pela regulamentação aplicável, na medida em que o valor do Patrimônio Líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo perante terceiros, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente (a) por quaisquer credores do Fundo; (b) por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento; ou (c) pela CVM. Os prestadores de serviço do Fundo, em especial o Administrador e o Gestor não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pelo Fundo, tampouco por eventual Patrimônio Líquido do Fundo negativo decorrente dos investimentos realizados pelo Fundo. Nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 175 e do artigo 1.368-D, inciso I, do Código Civil Brasileiro, os Cotistas do Fundo terão sua responsabilidade limitada ao valor por eles subscrito. Na ocorrência de Patrimônio Líquido negativo, deverão ser adotados os procedimentos previstos no Capítulo 8, sendo possível a declaração do regime de insolvência do Fundo, situação na qual os investidores poderão não receber o principal e/ou a remuneração esperados nos investimentos nas Cotas.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações no mercado de derivativos.

Durante exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período/exercício, são demonstrados como se segue:

	Cotas seniores	
Exercício/Períodos	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	702,0709	12,79%
05/07/2024 a 31/12/2024	622,4684	4,43%
01/01/2024 a 04/07/2024	596,0430	6,65%

	Cotas subordinadas mezanino	
Exercício/Períodos	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	1.247,7152	16,60%
05/07/2024 a 31/12/2024	1.070,0471	7,00%
10/07/2024 (**)	1.000,0000	-

	Cotas subordinadas júnior	
Exercício/Períodos	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	2.082,1095	62,74%
05/07/2024 a 31/12/2024	1.279,3693	120,30%
01/01/2024 a 04/07/2024	580,7308	-22,44%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos das amortizações do exercício.
(**) Data de início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortizações cotas

O Fundo é constituído em uma única Classe de Cotas fechada com responsabilidade limitada formada por 3 (três) Subclasses de Cotas, sendo uma Subclasse de Cotas Seniores, uma Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino e uma Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. As Cotas Seniores podem ser divididas em Séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração. As Cotas Subordinadas Mezanino são emitidas em uma única Subclasse, cujas características estão dispostas no Apêndice do Regulamento. As Cotas Subordinadas Júnior são de Subclasse única.

As cotas são escriturais e são mantidas em conta em nome dos cotistas junto ao Agente Escriturador.

Características gerais

As Cotas Seniores e/ou as Cotas Subordinadas Mezanino somente serão resgatadas nas respectivas datas de resgate, ressalvada a hipótese do exercício do direito de dissidência e/ou amortização acelerada. As Cotas Subordinadas Júnior somente serão resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, observado o disposto no Regulamento.

Todas as cotas de uma mesma Série de Cotas Seniores terão iguais taxas, prazos e direitos de voto.

Todas as Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino terão iguais taxas, prazos e direitos de voto.

Novas emissões de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino deverão ser objeto de prévia aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

Durante todo o prazo de duração do Fundo, o Administrador poderá emitir Cotas Subordinadas Júnior, visando a sua colocação privada junto aos Cotistas Subordinados Júnior: (i) mediante requerimento dos Cotistas Subordinados Júnior ao Administrador; (ii) quando necessário para fins de enquadramento da senioridade máxima e/ou da razão de subordinação Júnior; (iii) para fins de pagamento de custos e despesas do Fundo, conforme necessário; e/ou (iv) para a recomposição do saldo da reserva para despesas. Não há montante máximo de emissão de Cotas Subordinadas Júnior.

Direito dos cotistas

As Cotas Seniores têm prioridade no pagamento de rendimentos, amortização e/ou resgate sobre as Cotas Subordinadas, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas Seniores.

As Cotas Subordinadas Mezanino têm prioridade no pagamento de rendimentos, amortização e/ou resgate sobre as Cotas Subordinadas Júnior, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas Subordinados Mezanino.

O resgate e consequente cancelamento das Cotas Subordinadas Júnior somente ocorrerá quando não houver mais Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, ou seja, após o último pagamento de amortização e o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvado, contudo, que a possibilidade de amortização extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior poderá ocorrer antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino exclusivamente conforme estabelecido no item 10.3 do Regulamento, caso nenhum evento de avaliação, evento de amortização acelerada ou evento de liquidação esteja em curso.

Cada uma das cotas tem direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo em relação às matérias que a respectiva Subclasse de cota tiver direito de voto.

Subscrição e integralização de cotas

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino são integralizadas na forma prevista no Regulamento, e nos respectivos compromissos de investimento e boletins de subscrição: (i) à vista, no ato de sua subscrição, pelo respectivo valor nominal unitário de emissão na data da primeira integralização de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso; ou (ii) em atendimento às chamadas de capital a serem realizadas pelo Administrador, pelo valor atualizado da Cota Sênior ou da Cota Subordinada Mezanino, conforme o caso, verificado no Dia Útil imediatamente anterior à integralização.

As Cotas Subordinadas Júnior serão integralizadas à vista, no ato de sua subscrição: (i) pelo respectivo valor nominal unitário de emissão na data da primeira integralização de Cotas

Subordinadas Júnior; ou (ii) pelo valor atualizado das Cotas Subordinadas Júnior verificado no Dia Útil imediatamente anterior à integralização.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não foram integralizadas cotas na Classe (2024 - 398.060,5194 cotas subordinadas mezanino pelo montante de R$ 400.000, 348.943,0558 cotas subordinadas júnior pelo montante total de R$ 110.000 e 845.9999,0000 cotas seniores pelo montante de R$ 471.983).

Amortização e resgate ordinário das cotas

As Cotas Seniores têm prioridade em relação aos pagamentos às Cotas Subordinadas e os pagamentos às Cotas Subordinadas Mezanino têm prioridade em relação aos pagamentos às Cotas Subordinadas Júnior.

A reserva de Benchmark será constituída pelo Administrador, para fazer frente ao pagamento do Benchmark Sênior e do Benchmark Mezanino, devendo ser acumulada de forma que a totalidade do valor estimado para o próximo pagamento de Benchmark seja constituída até 30 (trinta) dias antes da respectiva data de pagamento, desde que haja recursos líquidos disponíveis para tanto.

Havendo mais de uma Série de Cotas Seniores emitidas e ainda não totalmente amortizadas, o pagamento das amortizações será feito de forma proporcional à participação de cada Série de Cotas Seniores no patrimônio líquido do Fundo, sem qualquer distinção ou preferência entre as Cotas Seniores das diferentes Séries, respeitado os valores de pagamento previstos nos respectivos Apêndices no Regulamento.

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária, a qual estará permitida desde que se verifique o cumprimento dos critérios, cumulativamente, estipulados no Regulamento.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, deverão ser resgatadas até a última respectiva data de pagamento, conforme previsto nos respectivos Apêndices do Regulamento, que corresponde à data do término do prazo de duração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo seu respectivo valor das cotas em circulação, observada a prioridade das Cotas Seniores em relação às Cotas Subordinadas Mezanino.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram amortizadas cotas seniores no valor de R$ 311.466, cotas subordinadas mezanino no valor de R$ 143.353 e cotas subordinadas júnior no valor de R$ 1.485.340 (2024 - cotas seniores no valor de R$ 136.900, cotas subordinadas mezanino no valor de R$ 24.361 e cotas subordinadas júnior no valor de R$ 1.620.000).

10. Negociação de cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão depositadas para distribuição no MDA e somente poderão ser negociadas uma vez. Os Cotistas Seniores e os Cotistas Subordinados

Mezanino não poderão alienar, transferir e/ou ceder suas Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino, respectivamente, a quaisquer concorrentes, suas respectivas afiliadas ou veículos de investimento controlados direta ou indiretamente por tais entidades.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Pelos serviços de administração e escrituração de cotas é devida, pelo Fundo, uma taxa de administração, equivalente ao percentual de 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$15 (quinze mil reais).

Será acrescida à taxa de administração a remuneração devida ao Agente de Recebimento equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, e no máximo 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser calculado nos termos do Contrato de Agente de Recebimento.

A taxa de custódia devida pelo Fundo pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios integrantes da carteira está incluída na taxa de administração.

A taxa de administração e a taxa de custódia são provisionadas diariamente e pagas mensalmente, sendo paga no 5º (quinto) Dia Útil do mês posterior ao da prestação dos serviços e a parcela paga em cada Data de Pagamento.

Pelos serviços de gestão da carteira é devida, pelo Fundo, uma taxa de gestão no valor equivalente ao percentual incidente determinado pela tabela abaixo sobre as faixas da soma de patrimônio líquido do Fundo e do Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.254.370/0001-04, conforme também indicados na tabela abaixo:

Patrimônio (R$MM)	Taxa (% a.a.)
Até R$2.100.000	0,20
De R$2.100.000,01 a R$2.500.000	0,15
De R$2.500.000,01 a R$3.000.000	0,13
Acima de R$3.000.000	0,10

Os parâmetros para pagamento da taxa de gestão previstos acima são válidos enquanto o Mercado Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado estiver sob gestão do Gestor.

A Taxa de Gestão será provisionada diariamente e paga mensalmente no 5º Dia Útil do mês posterior ao da prestação dos serviços.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 4.440 **a** título de taxa de administração e gestão (2024 – R$ 5.110), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 347 (2024 – 431).

Performance, Ingresso e Saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas, taxas de performance, de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

Os documentos representativos da carteira de direitos creditórios relacionada a créditos performados e créditos não performados são mantidos com o custodiante da Classe.

Os títulos públicos estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	4.440	0,41%	5.110	0,26%
Despesas com taxa de cobrança	28.308	2,60%	58.344	3,01%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	1.266	0,12%	243	0,01%
Despesas de taxa de custódia	360	0,03%	529	0,03%
Despesas de consultoria e auditoria	877	0,08%	3.419	0,18%
Despesa de consultoria jurídica	29.055	2,67%	508	0,03%
Outras	1.226	0,11%	2.909	0,15%
Total	65.532	6,02%	71.062	3,67%
PL médio do exercício	1.087.818		1.938.664	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino podem ser objeto de Classificação de Risco realizada por Agência de Classificação de Risco. As Cotas Subordinadas Júnior não são objeto de Classificação de Risco realizada por Agência Classificadora de Risco.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Polígono Capital Ltda.
Administração e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
Custódia	Banco BTG Pactual S.A.

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos de condomínio aberto ou fechado.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os FIDCs que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios e que tiverem estrutura de gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 31 de dezembro de 2025, somente contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/A Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os

procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 03 de julho de 2024, foram aprovadas, a partir do fechamento de 04 de julho de 2024, as seguintes deliberações: (i) a transferência da administração do Fundo para o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.; (ii) a substituição do prestador de serviços de custódia pelo Banco BTG Pactual S.A.; (iii) a substituição do prestador do serviço de escrituração pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.; (iv) a criação de nova classe de Cotas do Fundo (as cotas subordinadas mezanino) e emissão, pelo Fundo, de 400.000 (quatrocentas mil) cotas subordinadas mezanino, com valor nominal unitário de R$1 (mil reais), perfazendo a emissão o montante total de R$400.000 (quatrocentos milhões de reais), de acordo com as condições descritas no suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino; (v) a realização da oferta pública das Cotas Subordinadas Mezanino, sob rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, intermediada pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 26, VII, alínea “a” da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada; (vi) a contratação do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de único coordenador da Oferta (Coordenador Líder); (vii) a celebração, pelo Fundo, do Contrato de Distribuição a ser celebrado entre o Fundo, representado pela Nova Administradora e o Coordenador Líder; e (viii) a aprovação da versão consolidada alterada do Regulamento do Fundo.

Em Assembleia Especial de Cotistas, realizada em 26 de novembro de 2024, foram aprovadas as seguintes deliberações: (i) a alteração e a reformulação de inteiro teor do Regulamento do Fundo com o objetivo de adequá-lo à Resolução CVM 175; (ii) a alteração da denominação do Fundo para Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada; (iii) a constituição e denominação da Classe Única do Mercado Crédito II Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada; (iv) a adoção do regime de responsabilidade limitada dos cotistas; e (v) a implementação de certos ajustes comerciais e operacionais. Essas alterações passaram a fazer efeito a partir de 26 de novembro de 2024 (inclusive).

Em Assembleia Especial de Cotistas, realizada em 19 de maio de 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações: (i) a alteração e a reformulação do inteiro teor do regulamento do Fundo, o qual passará a viger, a partir de 19 de maio de 2025 (inclusive), na forma do Anexo I da presente ata Regulamento ajustes comerciais e operacionais, incluindo, sem limitação, os seguintes: (a) Advance Rate Ponderado (b) alterar o prazo máximo de pagamento dos Direitos Creditórios CCB DE; (c) alterar o percentual da Razão de Subordinação Júnior; (d) incluir os conceitos de (e) alterar certos (1) Critérios de Elegibilidade; (2) Condições de Cessão; (3) Eventos de Avaliação; (4) Eventos de Amortização Acelerada; (f) incluir o percentual máximo a ser pago ao Agente de Recebimento; (g) alterar a ordem de alocação de recursos; (h) alterar (1) a Política de Cobrança; e (2) os Índices de Gerenciamento; e (i) alterar (1) a Data Limite de Chamada de Capital; (2) a Data Limite de Investimento em Direitos Creditórios; (3) a Data de Resgate; e (3) a Meta de Rentabilidade dos Apêndices das Cotas Seniores da Primeira e da Segunda Emissões; e a celebração do (a) Quinto Aditamento ao Contrato de Promessa de Aquisição e Endosso e Outras Avenças; (b) Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Recebimento e Outras Avenças; e (c) Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança e Outras Avenças (em conjunto “Aditamentos”).

e) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no período, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 11 e 15.

f) Eventos Subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de dezembro de 2025 que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1